



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 035/2024 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2024
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Areado**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado - MG, realizará licitação na modalidade no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020** (alterada pela **CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020** e **Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021**), do Ministério da Educação, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2024.

– A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada com o seguinte cronograma:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17h do dia 21/06/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12h do dia 15/07/2024

DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: 13 h do dia 15/07/2024

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OU CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AREADO-MG**, conforme especificações do Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



3 – DA FONTE DE RECURSO

- Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

- a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

- Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

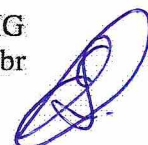
- Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

- Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP Física do agricultor familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo IV)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



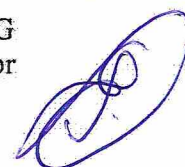
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

- Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP de cada Agricultor Familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo IV)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo V)
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



- g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
 - i) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
 - j) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 - k) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.
- 5.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E VALORES

O PROJETO DE VENDA, deverá ser apresentado conforme modelos disponíveis nos anexos III, IV e V (conforme o caso), nos termos do anexo IV da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/ por Entidade Executora**, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

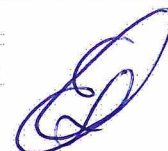
Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo I**, deste instrumento.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

- Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

- Será realizada a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



– Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

– Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

– Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

– Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº.10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

- No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

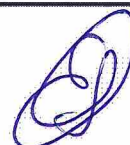
– Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

– Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, Creches e Apae do Município de Areado, durante o ano de 2024/2025, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades, conforme Anexo VI.

9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



- O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

- **A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.**

- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

- O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (140) - 02.05.02-02.05.02-3390.30.00-12.306.0251-2.033-3390.30.00

10 – DA CONTRATAÇÃO

- Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as

sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11 – DAS PENALIDADES

- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Patos-PB.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

– Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

– Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão- de- obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

– Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

– Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

– Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

– Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

– Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

– Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do telefone (35) 3293-1333, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00, ou através de formulário próprio disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://areado.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



- A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4 – Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO GRUPOS INFORMAIS, FORNECEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO GRUPOS FORMAIS;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Areado, 27 de junho de 2024.

Estela de Lima Silveira Prado do Rosário
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR – CHAMADA PÚBLICA

1. DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO:

1.1. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30686	ABÓBORA MADURA. - ABÓBORA MADURA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNMPA Nº 12 DE 1978. ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES	KG	1.000	5,15	5.150,00

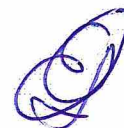


PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.				
2	30662	ABOBRINHA VERDE. - ABOBRINHA VERDE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA SEMANAL, FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO	KG	450	6,08	2.733,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS				
3	30663	ALFACE IN NATURA. - ALFACE - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.	PÉ	2.250	2,72	6.131,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

4	30664	ALHO NOBRE. - ALHO NOBRE - GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978).ENTREGA SEMANAL, FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 KG OU MAIS	KG	100	43,95	4.395,00
5	25036	BANANA PRATA OU NANICA - BANANA PRATA OU NANICA -	KG	4.500	7,67	34.537,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		COM 70% DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM CAIXAS PLÁSTICAS.				
6	13394	BATATA DOCE - BATATA DOCE -	KG	1.000	4,10	4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		BENEFICIADA LISA EXTRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).				
7	30666	BETERRABA. - BETERRABA - DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA	KG	300	7,80	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). ENTREGA SEMANAL, FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS				
8	30667	BRÓCOLIS. - BRÓCOLIS - "IN NATURA": FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE	UN	150	7,65	1.147,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78 DA CNNPA. ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.				
9	32797	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GRAMAS - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM PACOTE COM 500G, CONTENDO NOME DO PRODUTOR, DATA DE MANIPULAÇÃO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DE MANIPULAÇÃO ANTERIOR A ENTREGA, VALIDADE.	KG	150	24,00	3.600,00
10	30669	CEBOLA BRANCA OU ROXA. - CEBOLA BRANCA OU ROXA - TAMANHO MÉDIO E	KG	450	7,65	3.442,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		UNIFORME, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS COM 1 KG OU MAIS CADA E ENTREGA DIÁRIA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).ENTREGA SEMANAL, FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS				
11	25048	CENOURA - GRAÚDA EXTRA A - CENOURA -	KG	1.000	8,21	8.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		<p>GRAÚDA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

12	25049	CHEIRO VERDE - "IN NATURA" - CHEIRO VERDE - "IN NATURA" - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.	MÇ	450	2,72	1.226,25
13	30671	CHICÓRIA.. - CHICÓRIA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. EM PÉ, APRESENTANDO	PÉ	450	2,95	1.327,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESULUÇÃO 12/78 DA CNNPA.ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.				
14	30674	CHUCHU. - CHUCHU - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	KG	250	5,50	1.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12/ DE 1978.ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.				
15	30672	COUVE. - COUVE - "IN NATURA", FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE	MÇ	450	2,72	1.226,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.				
16	30673	COUVE-FLOR. - COUVE-FLOR - "IN NATURA", FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.	UN	100	8,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

17	30676	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA. - FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, GRUPO 1 NOVO, GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, PRETOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE CONFORME ESTABELECIDO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ENTREGA QUINZENAL OU MENSAL, FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 30 KG OU MAIS. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1.500	9,30	13.950,00
18	30675	FILE DE TILÁPIA CONGELADO - FILE DE TILÁPIA CONGELADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	KG	500	48,00	24.000,00
19	30677	FUBÁ DE MILHO, MOÍDO FINO - FUBÁ DE MILHO, MOÍDO FINO	KG	150	4,87	731,25

Praça Henrique Vieira, 25, Centro, 37140-000, Areado - MG
Contato: (35) 3293-1333 – administracao@areado.mg.gov.br
www.areado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

20	30678	GOIABA. - GOIABA, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PRODUTOS SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).ENTREGA SEMANAL, FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS	KG	4.500	12,45	56.025,00
21	30679	IOGURTE NATURAL - IOGURTE NATURAL, CONTENDO IOGURTE E FERMENTO. SEM AÇÚCAR E SEM CORANTE.	L	5.000	8,00	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

22	30680	LARANJA. - LARANJA- IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PRODUTOS SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 - NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978..ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.	KG	4.500	4,62	20.812,50
23	25057	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA - MANDIOCA BRANCA OU AMARELA - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU	KG	750	9,40	7.050,00

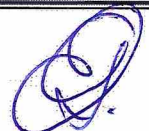


PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. PARA CONSUMO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978..ENTREGA FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.				
24	11528	MUSSARELA - MUSSARELA	KG	500	44,00	22.000,00
25	25063	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - OVOS DE GALINHA CAIPIRA. OBS.: DEVEM SER DE TAMANHO GRANDE (ESPECIAL), COM APROXIMADAMENTE 50G OU SUPERIOR QUALIDADE E AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DE ACORDO	DZ	1.200	10,40	12.480,00



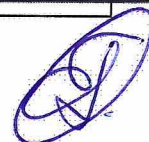


PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		COM O PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CEASA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, BANDEJAS, DE POLPA DE PAPEL, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE CLARA E EM VIGOR. ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.				
26	30681	PEPINO. - PEPINO - TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, EM SACO PLÁSTICO E ENTREGA DIÁRIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS,	KG	400	5,10	2.040,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS) - RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.				
27	30682	POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI). CONGELADA. - POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI). CONGELADA - COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978.	KG	2.250	24,99	56.227,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.				
28	30683	REPOLHO. - REPOLHO - FRESCO, COLHIDO PELA MADRUGADA E ABRIGADOS DOS RAIOS SOLARES; APRESENTAREM GRAU DE EVULÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGME FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA	KG	450	5,50	2.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 12 DE 1978 ENTREGA FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.				
29	30684	TOMATE IN NATURA. - TOMATE IN NATURA, OU TOMATINHO CEREJA,. PRODUTOS SÃO DE BOA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%). O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM	KG	750	8,87	6.656,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURADAS E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978. ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.				
30	30685	VAGEM IN NATURA. - VAGEM IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS	KG	60	15,30	918,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

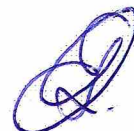


CNPJ nº 18.243.246/0001-50

		À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - RESOLUÇÃO CNNPA 12 DE 1978) ENTREGA SEMANAL FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.				
					TOTAL	RS 347.108,00
(Trezentos e quarenta e sete mil cento e oito reais)						

2. JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. ESSA CONTRATAÇÃO SE DÁ PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025. A CHAMADA PÚBLICA CONSISTE E, UM INSTRUMENTO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE RESPEITA A LÓGICA DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES,





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



POIS VALORIZA A PRODUÇÃO FAMILIAR MAIS PRÓXIMA DE QUEM CONSUME O PRODUTO QUE, NESTE CASO, SÃO OS ESCOLARES. O ENCONTRO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM A AGRICULTURA FAMILIAR É UMA ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

2.2. A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA REGER-SE-Á PELA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021.

3 – VIGÊNCIA: 12 MESES.

4 – DOS PRODUTOS

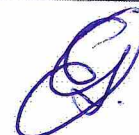
4.1. - CONFORME O ARTIGO 33 DA RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26/2013, OS PRODUTOS ADQUIRIDOS PARA OS ALUNOS DO PNAE DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS, ESTABELECIDADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

5 – LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGAS E RECEBIMENTO

5.1. - OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA NUTRICIONISTA. OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO: ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E APAE. CADA LOCAL TEM A PESSOA RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO QUE RECEBEU O TREINAMENTO E AS ORIENTAÇÕES DA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO.

5.2. A ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÁ SER FEITA DE 07:00 ÀS 11:00 HS.

5.3. O INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.4. SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO.

5.5. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO;

5.6. AS HORTALIÇAS DEVERÃO ESTAR FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO;

5.7. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES.

5.8. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE:

5.8.1 - SUBSTÂNCIAS TERROSAS;

5.8.2 - SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA;

5.8.3 - SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS;

5.8.4 - SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL;

5.8.5 - ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS.

5.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REJEITARÁ A ENTREGA DOS BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

5.10. O ATESTADO DE RECEBIMENTO REGISTRADO EM CANHOTO DE NOTA FISCAL, OU DOCUMENTO SIMILAR, NÃO CONFIGURA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL;

5.11. NÃO SENDO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITARÁ A ADJUDICATÁRIA À TROCA DO PRODUTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS.

5.12. RESERVA-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O DIREITO DE NÃO ACEITAR O PRODUTO CUJA QUALIDADE NÃO SEJA COMPATÍVEL COM O ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



6 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: : A FISCALIZAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, DESIGNADA PARA ANO 2024/2025.

7 – AMOSTRAS

7.1. – CADA AGRICULTOR DEVERÁ TRAZER ANTES DA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA UMA AMOSTRA DO PRODUTO QUE IRÁ FORNECER PARA A DEVIDA ANÁLISE E APROVAÇÃO. SALVO AMOSTRAS DE PRODUTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM EM PERÍODO DE PRODUÇÃO, ESTÃO ISENTAS DE APRESENTAÇÃO.

7.2. – A ANÁLISE FICARÁ A CARGO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO, QUE EMITIRÁ SEU PARECER EM ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA.

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. O CRONOGRAMA DE ENTREGA DEVERÁ SER CUMPRIDO, RIGOROSAMENTE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.2. A PESSOA INDICADA COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS RESERVA-SE NO DIREITO DE NÃO RECEBER OS MESMOS, SE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM O SOLICITADO, DEVENDO O FORNECEDOR SUBSTITUÍ-LO SEM PREJUÍZOS PARA O MUNICÍPIO.

9.3. OS PRODUTOS RELACIONADOS NESTE TERMO DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

9.4. CASO O FORNECEDOR TENHA ALGUM FENÔMENO DA NATUREZA QUE COMPROMETA O FORNECIMENTO DE ALGUM GÊNERO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, O MESMO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO GÊNERO DE EQUIVALENTE VALOR NUTRICIONAL, APÓS APROVAÇÃO DA NUTRICIONISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



RESPONSÁVEL TÉCNICA.

10 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÃO FEITOS PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO.

11 - FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. MENOR PREÇO POR ITEM NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA.

12 - PAGAMENTO:

12.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA E APROVAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO, (A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ATESTADA POR 02 SERVIDORES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO SERVIÇO), ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA INDICADA PELO FORNECEDOR, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021, SE COUBER.

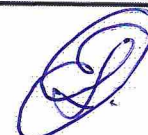
12.2. AS NOTAS FISCAIS/FATURAS SERÃO EMITIDAS EM REAL.

12.3. A NOTA FISCAL/FATURA QUE CONTIVER ERRO SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA PARA RETIFICAÇÃO E REAPRESENTAÇÃO, INTERROMPENDO-SE A CONTAGEM DO PRAZO FIXADO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO ATESTAR, QUE RECOMEÇARÁ A SER CONTADO INTEGRALMENTE A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

12.4. AS NOTAS FISCAIS/FATURAS SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA, PARA AS NECESSÁRIAS CORREÇÕES, COM AS INFORMAÇÕES QUE MOTIVARAM A SUA REJEIÇÃO, CONTANDO-SE O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM ACIMA, A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. – O AGRICULTOR DEVERÁ APRESENTAR, NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA, UM LAUDO DA EMATER OU OUTRO ÓRGÃO FISCALIZADOR, ATESTANDO SE O MESMO ESTÁ OU NÃO PRODUZINDO “IN LOCO” (OU SEJA, NA PROPRIEDADE INSCRITA COM A SUA DAP).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



AREADO, EM 17 DE JUNHO DE 2024

MAGDA CALHEIROS FLORENTINO.
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA – CRN9-1904



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO

**PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE
EMPREENDEDORES**

FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

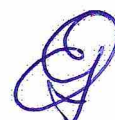
O (A) _____ portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, residente _____
(rua, nº, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues
são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (no caso de
fornecedor individual) OU são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no
projeto de venda (no caso de grupos informais de agricultores).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ 20_____
(local e data).

Assinatura do proponente.

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os
agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores
participantes do grupo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO

**PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
EMPREENDEDORES**

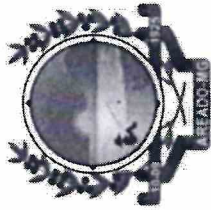
FAMILIARES RURAIS (Cooperativas e Associações)

A _____ Cooperativa/Pessoa _____ Jurídica
, portadora do CNPJ nº _____
, localizada na Rua _____ (rua, nº, bairro, cidade,
estado), neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG nº _____
, CPF nº _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. Por ser expressão da
verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de ____ de 20__ (local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ)

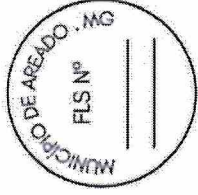




PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município

5. CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone

9. Banco

10. N.º da Agência

11. N.º da Conta Corrente

B - Grupo Informal/Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente

4. Município

5. CEP

3. Endereço

6. Nome da Entidade Articuladora

7. CNPJ

8. DDD/Fone

C - Fornecedor participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

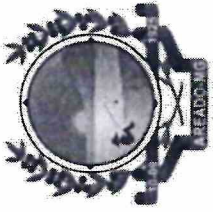
2. CPF

3. DAP

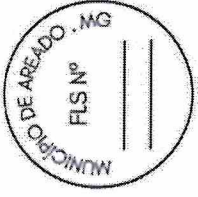
4. N.º da Agência

5. N.º da Conta Corrente

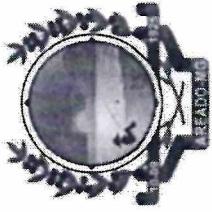
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



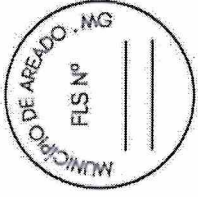
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ nº 18.243.246/0001-50



1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
2.						

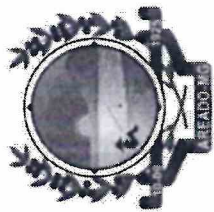


PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto:					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

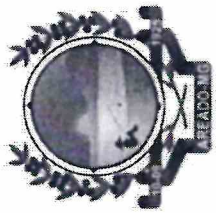
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.243.246/0001-50



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

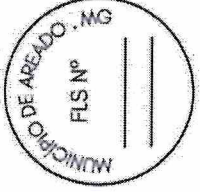
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

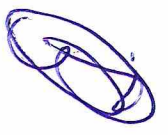
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fomecedores do Grupo Informal	Assinatura
		a





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO V

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Dispensa/Chamada Pública nº 028/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Dispensa/Chamada Pública nº 028/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E LAZER					
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço unitário (divulgado na dispensa/chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (140) - 02.05.02-02.05.02-3390.30.00-12.306.0251-2.033-3390.30.00 - **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Praça Henrique Vieira, 25, Centro, 37140-000, Areado - MG
Contato: (35) 3293-1333 – administracao@areado.mg.gov.br
www.areado.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa/Chamada Pública nº 028/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax,





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Areado para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Areado, _____ de _____ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



TERMO DE APROVAÇÃO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.